



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA  
CAMPUS DE SALVADOR  
DIRETORIA GERAL - DG  
DIRETORIA DE ENSINO - DE  
DIRETORIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - DAES**

**VAGAS RESIDUAIS 2023**

**EDITAL Nº 10/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NAS CATEGORIAS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO SUPERIOR**

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus de Salvador, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Seção IV e V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução nº 23, de 16 de maio de 2019, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão, – CONSEP, faz saber, através do presente Edital, as normas e critérios para Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2023.

**I - Das disposições iniciais**

**Art. 1º** Os(as) candidatos(as) interessados(as) em ingressar nos Cursos de Graduação do IFBA/Campus de Salvador, nas modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, deverão observar as disponibilidades, conforme quadro de vagas apresentado no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo único:** Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas uma vaga do processo seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa ou de Portador de Diploma de Graduação, no IFBA/Campus de Salvador.

**Art. 2º** Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Interna (TI)** os(as) alunos(as) da Instituição, desde que esteja regularmente matriculado(a) em Curso de graduação do IFBA e pretenda **Transferência Interna (TI)** para outro Curso de graduação do IFBA, Campus de Salvador, em Curso similar ao seu de origem. Para tal, o(a) candidato(a) deverá ter, no seu curso de origem, coeficiente de rendimento igual ou superior a **5,0 (cinco)** no momento da solicitação da inscrição e atender a um dos incisos deste artigo (Inciso I ou Inciso II).

**I** - Ter cumprido, no momento da solicitação da inscrição, a carga horária **mínima de 35%** do Curso de origem.

**II** - Ter cursado, no momento da solicitação da inscrição, com aprovação em todas as disciplinas, **no mínimo, três semestres letivos** do Curso de origem.

a) A transferência interna só será permitida uma única vez, conforme determina o § 2º do Art. 42 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução ° 23, de 16 de maio de 2019.

**Parágrafo Único:** Para as solicitações de inscrição referentes à **Transferência Interna (TI)**, a **similaridade entre cursos apresenta caráter eliminatório**, em observância aos Art. 42 e 46 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução ° 23, de 16 de maio de 2019. Serão considerados similares os Cursos que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, com base na tabela prevista no Art. 5º deste edital.

**Art. 3º** Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Externa (TE)** o aluno(a) matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, que pretenda Transferência para o IFBA em curso similar ou para o mesmo curso. Para tal, o(a) candidato(a) deverá ter, no momento da solicitação da inscrição, em seu curso de origem, carga horária cursada de no **máximo 50%** da carga horária total do curso, coeficiente de rendimento igual ou superior a **7.0 (sete)**, e atender a um dos incisos deste artigo (Inciso I ou Inciso II).

**I** - Ter cumprido, no momento da solicitação da inscrição, a carga horária **mínima de 35%** do Curso de origem.

**II** - Ter cursado, no momento da solicitação da inscrição, com aprovação em todas as disciplinas, **no mínimo, três semestres letivos** do Curso de origem.

**Parágrafo Único:** Para as solicitações de inscrição referentes à **Transferência Externa (TE)**, a **similaridade entre cursos apresenta caráter eliminatório**, em observância aos Art. 42 e 46 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução ° 23, de 16 de maio de 2019. Serão considerados similares os Cursos que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, com base na tabela prevista no Art. 5º deste edital.

**Art. 4º** Poderá candidatar-se às vagas residuais para **Portador de Diploma (PD)**, os(as) candidatos(as), Portadores(as) de Diploma de Graduação reconhecido, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior Nacional, credenciada pelo MEC, ou estrangeira com Diploma revalidado ou candidatos(as) que ainda não possuam o diploma de graduação, desde que possuam certificado de conclusão do curso ou declaração de colação de grau e que tenham como objetivo a obtenção de diploma em outro curso de graduação. Para tal, o(a) candidato(a) deverá apresentar no seu histórico da instituição de ensino superior de origem coeficiente de rendimento igual ou superior a **7,0 (sete)**.

**Parágrafo Único:** Para as solicitações de inscrição referentes a **Portador de Diploma (PD)**, a **similaridade entre cursos apresenta caráter classificatório**. Serão considerados similares os Cursos

que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, com base na tabela prevista no Art. 5º deste edital.

**Art. 5º** O atendimento ao disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º, quanto à similaridade entre cursos, seguirá a tabela abaixo:

Área de Conhecimento	Cursos Similares
Ciências Sociais Aplicadas	<ul style="list-style-type: none"><li>● Cursos Superiores em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Serviço Social, Secretariado, Relações Públicas e Publicidade.</li><li>● Bacharelado interdisciplinar em Humanidades.</li><li>● Cursos Superiores de Tecnologia pertencentes aos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Turismo, Hospitalidade e Lazer, de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.</li></ul>
Ciências Exatas e da Terra	<ul style="list-style-type: none"><li>● Cursos de Engenharia;</li><li>● Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física, Química, Matemática, Geofísica e Computação;</li><li>● Bacharelado em Sistemas de Informação;</li><li>● Bacharelado interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;</li><li>● Cursos Superiores de Tecnologia pertencentes aos eixos tecnológicos de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação e Produção Industrial, de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.</li></ul>
Ciências Humanas	<ul style="list-style-type: none"><li>● Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação e Ciência Política;</li><li>● Bacharelado interdisciplinar em Humanidades.</li></ul>
Ciências da Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>● Biologia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Medicina e Radiologia</li><li>● Cursos Superiores de Tecnologia pertencentes ao eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.</li><li>● Bacharelado interdisciplinar em Saúde.</li></ul>

## II - Da solicitação de inscrição

**Art. 6º** Para solicitar a inscrição no Processo Seletivo nas categorias de Transferência Interna, Transferência Externa e de Portador de Diploma visando o preenchimento de Vagas Residuais, no período de **19/08/2022 até 04/09/2022**, o(a) candidato(a) deverá:

**I - Da solicitação via formulário eletrônico:** Requerer a inscrição à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/wfEMAY2Vxg1NiZ7DA> , por meio do Requerimento Escolar (Anexo III), observando atentamente as instruções. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o adequado preenchimento do requerimento, identificando corretamente o Curso pretendido, bem como, a categoria escolhida. O requerimento deve vir obrigatoriamente acompanhado da documentação definida no Art. 7º.** É indispensável constar como capa o Requerimento Escolar (Anexo III) com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre.

**Art. 7º** Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no momento da solicitação da inscrição, acompanhado do Requerimento Escolar (Anexo III), conforme previsto no Inciso I do Art. 6º, os documentos em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, de boa qualidade e com todas as informações seguindo a ordem abaixo:

a) Histórico Escolar do Curso, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes e o **coeficiente de rendimento do discente** no Curso. No caso do portador de diploma, além do histórico escolar, nas mesmas condições citadas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso ou declaração de colação de grau, devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC. Se graduado em Instituição estrangeira, deverá apresentar o diploma revalidado ou certificado ou declaração de colação de grau. Os documentos que estiverem em outro idioma, deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português.

b) Comprovante de aprovação em exame de seleção pública, realizado pela Instituição de Ensino Superior (IES), a qual está vinculado, **no caso de transferência externa;**

c) Declaração da instituição de origem, devidamente assinada, informando que o(a) candidato(a) se encontra em situação regular perante a mesma, **no caso de transferência externa;**

d) Comprovação legal que regulamenta o curso de origem quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente, **no caso de transferência externa;**

e) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

**§ 1º** Torna-se obrigatório, por parte do(a) candidato(a), apresentar junto à documentação de inscrição o respectivo **coeficiente de rendimento** do curso de origem. Este deverá estar expresso em valores numéricos e na escala de 0(zero) a 10(dez). Na eventualidade do coeficiente de rendimento não estar descrito desta forma no histórico escolar do curso de origem, o(a) candidato(a) necessitará enviar, junto com a documentação exigida neste artigo, uma certidão expedida pela instituição do curso de origem, informando o coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) no curso de origem, de forma que atenda aos requisitos deste parágrafo. **A não apresentação do coeficiente de rendimento no curso de origem, expressa em valores numéricos e na escala de 0(zero) a 10(dez) acarretará em indeferimento na solicitação de inscrição do(a) candidato(a).**

**§ 2º** Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados, e o(a) candidato(a) terá a sua solicitação de inscrição indeferida. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

§ 3º A documentação apresentada pelo(a) requerente no ato da inscrição, no formato digital, em PDF, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Portanto, toda documentação digitalizada deverá ser conferida pelo(a) candidato(a), após digitalizada e antes da inscrição. **Documentação incompleta não será avaliada e o(a) candidato(a) terá a sua solicitação de inscrição indeferida.**

§ 4º Em observância ao Art. 9º do Decreto Nº 9.094/2017, para fins da Solicitação da Inscrição, os documentos previstos nas alíneas “a” e “e” deverão ser digitalizados dos originais.

§ 5º Identificada, a qualquer tempo, falsificação da cópia do documento apresentado, a Instituição levará a conhecimento das autoridades competentes o fato, para a aplicação de medidas cabíveis, conforme determina o parágrafo 2º do Art. 10 do Decreto Nº 9.094/2017.

**Art. 8º** A solicitação de inscrição será imediatamente **indeferida** se:

I – Não atender às exigências e determinações deste Edital.

II – Constatadas a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude, na documentação exigida, para a obtenção da inscrição, podendo a Instituição adotar ainda outras medidas cabíveis na forma da Lei, conforme previsto no § 2º, do Art. 10º, do Decreto Nº 9.094/2017.

### **III - Da classificação e seleção**

**Art. 9º** Terá prioridade na classificação do processo seletivo, o(a) candidato(a) que além de atender a todos os requisitos constantes neste edital, possua maior **Pontuação Final (PF)**, cujo método de cálculo está descrito nos Incisos I a III deste artigo.

**I -** Para as solicitações de inscrição de candidatos portadores de diploma, a **Pontuação Parcial I (PPI)** será correspondente ao coeficiente de rendimento do candidato no curso de origem, multiplicado por 1,5 (um e meio) caso o candidato seja oriundo(a) de cursos similares ao curso pretendido no IFBA, de acordo com o Art. 5 deste edital, ou por 1 (um), caso não seja identificada similaridade entre os cursos. **Para as solicitações de inscrição referentes à Transferência Interna (TI) e Transferência Externa (TE), a não similaridade entre o curso de origem e o curso pretendido no IFBA acarretará em indeferimento da solicitação de inscrição, conforme parágrafo único dos Art. 2º e 3º.**

**II - Pontuação Parcial II (PPII)**, que por sua vez corresponde à **Pontuação Parcial I (PPI)**, multiplicada por 10 (dez) caso o candidato seja oriundo(a) de Instituição de Ensino Superior Pública, ou por 8 (oito), para candidatos(as) oriundos(as) de outras instituições.

**III - Pontuação Final (PF)**, calculado com base na **Pontuação parcial II (PPII)**, subtraindo desta 3 (três) pontos da pontuação para cada reprovação em disciplinas verificada no histórico do candidato na instituição de origem e 1 (um) ponto da pontuação para cada trancamento de disciplinas verificado no histórico do candidato da instituição de origem.

§ 1º Em caso de dois(duas) ou mais candidatos(as) apresentarem a mesma Pontuação Final (PF) ao final do processo seletivo, a prioridade será concedida aos(as) candidatos(as) com maior idade.

§ 2º A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados definirá a sua matrícula no primeiro e segundo semestres letivos de 2023, de acordo com o número de vagas existentes nos Cursos, conforme Anexo I.

**Art. 10º** O IFBA/Campus de Salvador, disponibilizará até **05/10/2022**, o resultado preliminar, em seu site institucional: <https://portal.ifba.edu.br/salvador> a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

I - O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no período de **06/10/2022 a 08/10/2022**, via e-mail, preenchendo o requerimento (Anexo III), através do endereço [daes.salvador@ifba.edu.br](mailto:daes.salvador@ifba.edu.br) contra o resultado divulgado, indicando com precisão, clareza e comprovação os argumentos que justificam, no âmbito da documentação apresentada (enviada) pelo(a) candidato(a) durante o ato da inscrição, o recurso apresentado. Este recurso será analisado pelos Colegiados dos Cursos para os quais os(as) candidatos(as) se candidataram. O requerimento para eventual interposição de recurso deverá ser enviado, em único arquivo em PDF, junto com a cópia da carteira de identidade do candidato.

II – Os resultados finais, com a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), serão publicados até **21/10/2022** no site institucional, por meio do endereço: <https://portal.ifba.edu.br/salvador> .

III - A entrega de documentação para efetivação da matrícula, referente aos ingressantes no primeiro semestre letivo de 2023, ocorrerá no período de **11/11/2022 a 25/11/2022**, junto à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3), momento em que o(a) requerente preencherá o formulário eletrônico para solicitação de matrícula, anexando a documentação descrita no Art. 12º deste edital.

IV - A entrega de documentação para efetivação da matrícula, referente aos ingressantes no segundo semestre letivo de 2023, ocorrerá no período de **10/04/2023 a 21/04/2023**, junto à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3), momento em que o requerente(a) preencherá o formulário eletrônico para solicitação de matrícula, anexando a documentação descrita no Art. 12º deste edital.

**Art. 11º** Na eventualidade das vagas existentes no Anexo 1 deste edital não serem preenchidas por candidatos(as) classificados(as) no resultado final, estas vagas poderão ser remanejadas, dentro do âmbito do mesmo curso, para as demais categorias (Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diploma), na Convocação em Segunda Chamada, que será publicada entre os dias **26/10/2022 a 28/10/2022**.

§ 1º O remanejamento de vagas para a convocação em segunda chamada contemplará apenas os(as) candidatos(as) classificados(as), porém que não obtiveram pontuação suficiente para serem selecionados(as) no resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no Anexo 1.

§ 2º As vagas não preenchidas serão destinadas priorizando, por ordem, os(as) candidatos(as) às categorias de Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diploma.

§ 3º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) na segunda chamada para os cursos de Administração, Engenharias, Licenciaturas e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ingressarão no segundo semestre de 2023, e a entrega de documentação para efetivação da matrícula para esses(as) candidatos(as) convocados(as) se dará conforme determinado pelo inciso IV do Art 10º deste edital.

§ 4º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) na segunda chamada para os cursos de Tecnologia em Eventos e Tecnologia em Radiologia ingressarão no primeiro semestre letivo de 2023, e a data de entrega de documentação para efetivação da matrícula será informada na convocação em segunda chamada, descrita no Art. 11º deste edital.

#### **IV - Da classificação e Matrícula institucional**

**Art. 12º** A entrega de documentação para efetivação da matrícula, referente aos(as) candidatos(as) selecionados neste edital, ocorrerá nas datas definidas nos Incisos III e IV, do Art. 10º, no qual o aluno(a) selecionado(a) deverá enviar para a Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/mCTFUGBZBGiunKsP6>, os seguintes documentos originais digitalizados, com arquivo único em PDF, com tamanho máximo de 10MB, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), na seguinte ordem:

I - Documentos a serem entregues:

- a. Ficha de Matrícula. Para tal, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o formulário (PDF) editável no link: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/documentos/comunicados/ficha-de-matricula.pdf/view>, e efetuar o preenchimento da ficha, ou preencher diretamente a ficha do ANEXO VI deste edital. Após o total preenchimento, esta ficha deverá ser salva no dispositivo local (computador, notebook, etc.), para que depois sejam adicionados os demais documentos em um único PDF;
- b. Carteira de Identidade;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Título de Eleitor com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para maior de 18 anos);
- e. Quitação com o Serviço Militar, para o estudante do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;
- f. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por estabelecimento oficial reconhecido ou autorizado a funcionar;
- g. Diploma de graduação para o candidato convocado como Portador de Diploma;
- h. Comprovação de vacinação antitetânica;
- i. Uma foto 3x4.

**Art. 13º** Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados.

**Art. 14º** Em caso de impedimento do(a) candidato(a) selecionado(a), a entrega de documentação para matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Neste caso, o procurador constituído

deverá enviar, junto com os documentos descritos no Art. 12º, a procuração preenchida, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.

**Parágrafo único:** Além da Procuração, o procurador deverá enviar também por email cópia do seu documento de identificação pessoal com foto.

## V - Do aproveitamento de disciplinas

**Art. 15º** Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) selecionados(as) poderão requerer o aproveitamento das disciplinas já cursadas em outra IES, a partir de **11/11/2022**, para os(as) candidatos(as) selecionados(as) com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, e a partir de **10/04/2023**, para os(as) candidatos(as) selecionados(as) com ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

I – A solicitação para aproveitamento de disciplinas deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário próprio (ANEXO IV) **especificando, expressamente, a(s) disciplina(s) equivalente(s) para as quais deseja o(s) referido(s) aproveitamento(s)**. A solicitação (ANEXO IV) preenchida, datada e assinada, acompanhando os documentos necessários, deverão ser enviados para à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador, no seguinte endereço eletrônico: [gra3@ifba.edu.br](mailto:gra3@ifba.edu.br), observando atentamente as instruções a seguir. Todos os documentos devem estar digitalizados, com arquivo único em PDF, organizados, sendo indispensável constar como capa a Solicitação para Aproveitamento de Estudos (Anexo IV), acompanhado dos seguintes documentos, nesta ordem:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Histórico Escolar, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes.
- c) Cópia de todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação, carimbados e assinados pela Instituição de origem, ou contendo assinatura eletrônica, com registro de carga horária total das aulas teóricas e práticas, se houver, para fins de aproveitamento de estudos equivalentes. As matrizes curriculares e ementas das disciplinas do curso para o qual o(a) candidato(a) solicitou a matrícula estão disponíveis na página do Campus:

<https://portal.ifba.edu.br/salvador/processos-seletivos/alunos/cursos-superiores/vagas-residuais/ppcs>

**§ 1º** Conforme Art. 123, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigentes, entende-se por aproveitamento de estudos, o processo de reconhecimento de componente curricular cursado com aprovação em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras (credenciadas pelo Ministério da Educação, oficiais ou reconhecidas), quando solicitado pelo(a) estudante regularmente matriculado(a).

**§ 2º** A GRA3 encaminhará os requerimentos de aproveitamento de estudos para as respectivas comissões de aproveitamento da(s) disciplina(s), objeto(s) da solicitação de aproveitamento, que

realizarão a análise da equivalência entre os programas de disciplinas e carga horária, que deverão equivaler a, no mínimo, 75%, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 3º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que estejam almejando a obtenção do aproveitamento de disciplinas antes do seu primeiro semestre letivo, deverão solicitar este aproveitamento respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para análise por parte das respectivas comissões, antes do início das aulas do primeiro semestre letivo para o qual o candidato foi selecionado.

§ 4º Em observância ao Art. 125, § 1º, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigente, tratando-se de aproveitamento de disciplinas ministradas no próprio IFBA, o(a) requerente ficará dispensado(a) do cumprimento da exigência constante do inciso “I”, alínea “b”, deste Artigo.

**Parágrafo único: O(a) candidato(a) que não apresentar o requerimento específico (ANEXO IV) com as indicações das disciplinas equivalentes para as quais deseja o referido aproveitamento, não terão os seus pedidos analisados.**

**Art. 16º** A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado do processo de aproveitamento de estudos à GRA3, que será responsável por dar ciência ao(à) aluno(a) sobre o deferimento e cientificar apenas o(a) aluno(a) sobre o indeferimento.

## **VI - Das disposições finais**

**Art. 17º** A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, das instruções e informações que venham a ser divulgadas no site institucional do IFBA, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 18º** O IFBA, Campus de Salvador, só assegurará inscrição em disciplinas oferecidas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.

**Art. 19º** Perderá o direito a realizar a sua matrícula, o(a) candidato(a) que:

I - Estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital;

II - Deixar de entregar, nos prazos estabelecidos pelo Art. 10º, qualquer documento especificado no Art. 12º deste Edital;

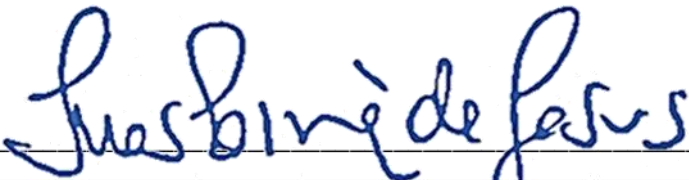
III - Como portador de diploma de graduação, não entregar no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da sua colação de grau, o diploma de graduação devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou estrangeira com diploma revalidado.

**Art. 20º** As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos respectivamente, pela Coordenação de cada Curso e pela Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA, Campus de Salvador, por meio do endereço eletrônico: [gra3@ifba.edu.br](mailto:gra3@ifba.edu.br);

**Art. 21º** Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação. Esta impugnação deverá ser solicitada, para análise, dentro do prazo estipulado neste artigo, através do e-mail: daes.salvador@ifba.edu.br.

**Art. 22º** O IFBA – Campus de Salvador não se compromete com a publicação de resultados e de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os(as) convocados(as). Cabe ao(a) interessado(a) consultar as publicações, pelos meios de comunicação oficiais da instituição, nas datas previstas neste edital.

Salvador, 20 de Julho de 2022.



IVES LIMA DE JESUS  
DIRETOR GERAL CAMPUS DE SALVADOR  
SIAPE Nº 1194526

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DO ANO DE 2023**

<b>IFBA – CAMPUS DE SALVADOR</b>						
<b>QUANTITATIVO DE VAGAS RESIDUAIS</b>						
<b>CURSO:</b>	<b>Transferência Interna</b>		<b>Transferência Externa</b>		<b>Portador de Diploma</b>	
	<b>2023.1</b>	<b>2023.2</b>	<b>2023.1</b>	<b>2023.2</b>	<b>2023.1</b>	<b>2023.2</b>
<b>Bacharelado em Administração</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>
<b>Engenharia Industrial Elétrica</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>04</b>
<b>Engenharia Industrial Mecânica</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>
<b>Engenharia Química</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>
<b>Licenciatura em Física</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
<b>Licenciatura em Geografia</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
<b>Licenciatura em Matemática</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
<b>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>
<b>Tecnologia em Eventos</b>	<b>10</b>	<b>--</b>	<b>10</b>	<b>--</b>	<b>10</b>	<b>--</b>
<b>Tecnologia em Radiologia</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>05</b>	<b>--</b>	<b>05</b>	<b>--</b>

## ANEXO II – CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	<b>19/08/2022 a 04/09/2022</b>
<b>Publicação dos Resultados preliminares</b>	<b>Até 05/10/2022</b>
<b>Interposição de Recursos</b>	<b>06/10/2022 a 08/10/2022</b>
<b>Publicação dos Resultados Finais</b>	<b>até dia 21/10/2022</b>
<b>Publicação da Convocação em Segunda Chamada</b>	<b>26/10/2022 a 28/10/2022</b>
<b>Matrícula Institucional para ingresso em 2023.1</b>	<b>11/11/2022 a 25/11/2022</b>
<b>Matrícula Institucional para ingresso em 2023.2</b>	<b>10/04/2023 a 21/04/2023</b>
<b>Solicitação de aproveitamento de disciplinas para ingressantes em 2023.1</b>	<b>a partir de 11/11/2022</b>
<b>Solicitação de aproveitamento de disciplinas para ingressantes em 2023.2</b>	<b>a partir de 10/04/2023</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAHIA

## REQUERIMENTO ESCOLAR

GERÊNCIA DE REGISTROS ACADÊMICOS  
- ENSINO SUPERIOR -  
**ANEXO III**

**RESERVADO A GRA3**

DATA E Nº DO PROCESSO

/ /

REQUERENTE

23279.

ENDEREÇO (Rua, Praça, Avenida)

Nº

FONE

E-MAIL

EDIFÍCIO

APART.

BAIRRO

CEP

CURSO PRETENDIDO

E-MAIL

### OBJETO DO REQUERIMENTO:

PARA USO INTERNO

Transferência Interna

Aproveitamento de Disciplinas

▶ DATA SAÍDA / DESTINO

▶ DATA RETORNO

Transferência Externa

Recurso

Portador de Diploma de Nível Superior

OUTROS ▶

PARECER FINAL ▶

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



REQUERENTE

RECEBEDOR

DATA	ASSINATURA

DATA	ASSINATURA



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAHIA

## SOLICITAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

GERÊNCIA DE REGISTROS ACADÊMICOS  
- ENSINO SUPERIOR -  
ANEXO IV

**RESERVADO AO  
PROTOCOLO**

DATA E Nº DO PROCESSO

/ /

REQUERENTE

23279.

ENDEREÇO (Rua, Praça, Avenida)

Nº

FONE

E-MAIL

EDIFÍCIO

APART.

BAIRRO

CEP

CURSO PRETENDIDO

E-MAIL

### OBJETO DO REQUERIMENTO:

PARA USO INTERNO

Transferência Interna

Aproveitamento de Disciplinas

▶ DATA SAÍDA / DESTINO

▶ DATA RETORNO

Transferência Externa

Recurso

Portador de Diploma de Nível Superior

OUTROS ▶

PARECER FINAL ▶

### DESCRIÇÃO DOS APROVEITAMENTOS DE REQUERIDOS

Nome e Código da Disciplina Cursada Anteriormente	Carga Horária	Nome e Código da Disciplina em que solicita aproveitamento no IFBA	Carga Horária


REQUERENTE

RECEBEDOR

DATA ASSINATURA

DATA ASSINATURA

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... , expedido pelo Órgão ..... , em ..... / ..... / ..... , do Estado ..... , constituo bastante procurador (a), o (a) Senhor (a) ..... , natural de ..... , portador (a) do RG nº ..... , expedido pelo Órgão ..... , em ..... / ..... / ..... , do Estado ..... , residente na ..... .. , a quem confiro plenos poderes para representar-me junto à Gerência de Registros Acadêmicos-GRA / Coordenação de Registros Escolares-CORES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, Câmpus de ..... para ..... , do Curso ..... , podendo substabelecer o presente para o aludido fim, que tudo darei como firme e valioso.

..... de .....

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAHIA

**ANEXO VI  
FICHA  
DE  
MATRÍCULA**

**GERÊNCIA DE REGISTROS  
ACADÊMICOS DA GRADUAÇÃO E  
PÓS GRADUAÇÃO - GRA3**

ALUNO

SEXO F M <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
--	--------------------	--------------	---------------

ESTADO CIVIL S C V D <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	E-MAIL
--	--------

REGISTRO GERAL			CPF
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	

PAI

MÃE

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, Nº)	CEP
-----------------------------	-----

BAIRRO	CIDADE	UF	DDD	TELEFONE
--------	--------	----	-----	----------

ESTABELECIMENTO DA FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO	ANO CONCLUSÃO
--	---------------

ENSINO SUPERIOR SIM NÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	COR / RAÇA PRETA BRANCA PARDA AMARELA INDÍGENA OUTRA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
---	--

FORMA DE INGRESSO	ORDEM DE CHAMADA OU ETAPA	SEMESTRE LETIVO / ANO
-------------------	---------------------------	-----------------------

CURSO DE INGRESSO	Nº MATRÍCULA
-------------------	--------------

TIPO DE COTA (MARQUE MAIS DE UMA SE NECESSÁRIO)					
AMPLA CONCORRÊNCIA	COR / RAÇA	ESCOLA PÚBLICA	RENDA	PNE	OBS.:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA SIM NÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	RENDA FAMILIAR POR PESSOA					
	- DE 0,5 SM	DE 0,5 SM ATÉ 1 SM	DE 1 SM ATÉ 1,5 SM	DE 1,5 SM ATÉ 2,5 SM	DE 2,5 SM ATÉ 3 SM	MAIS DE 3 SM
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaro verdadeiras as informações acima registradas por mim, bem como estar ciente das condições registradas no campo "Observação" constante no verso desta "Ficha de Matrícula".

DATA	ASSINATURA
------	------------